Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025100932000152

Nº SAPL: 654/2025

Registrado por ASS VEREADORA PROF.ª ADRIANA ALMEIDA em 16 de outubro de 2025 às 06:29

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1760617782864_ae4e3216-8376-4d90-9ba4-d316c24044cb

Autores:

ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA ____/2025

Altera a Lei nº 8.237, de 31 de dezembro de 1998, para estender a gratuidade no sistema de transporte coletivo de Fortaleza a crianças de até 12 (doze) anos de idade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.237, de 31 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica assegurado às crianças de até 12 (doze) anos de idade, independentemente da altura ou do uso de fardamento escolar, o acesso gratuito aos veículos que integram o sistema de transporte coletivo de Fortaleza."

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Para as crianças que estão fora da escola, o acesso aos veículos do sistema de transporte coletivo ocorrerá mediante exibição de uma carteira especial a ser fornecida pela Etufor."

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROFª ADRIANA ALMEIDA - PT
Vereadora de Fortaleza

Assinado por ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA em 16/10/2025 09:31
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1760617782864_ae4e3216-8376-4d90-9ba4-d316c24044cb

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a legislação municipal para estender a gratuidade no sistema de transporte coletivo de Fortaleza, assegurando o Passe Livre a todas as crianças com até 12 (doze) anos de idade.

A legislação federal, por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90), estabelece que a infância se estende até os 12 (doze) anos de idade incompletos. A política pública municipal deve, portanto, alinhar-se a esse marco legal, reconhecendo e protegendo essa faixa etária como integral.

A ampliação da gratuidade do transporte para toda a infância, até os 12 anos, garante o maior acesso dessas crianças ao lazer, à educação e à saúde, elementos cruciais para o seu desenvolvimento pleno, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela própria Lei Orgânica do Município. O art. 11, parágrafo único, da Lei Orgânica de Fortaleza é expresso ao dispor que “A criança e o adolescente são considerados prioridade absoluta do Município”. Esta proposição é um passo concreto na materialização desta prioridade absoluta nas políticas públicas.

Inúmeras famílias em Fortaleza têm sua mobilidade e seu orçamento familiar prejudicados pelo custo do transporte dos seus filhos. Muitas vezes, a necessidade de pagar a tarifa para a criança que acompanha os pais para consultas médicas, escolas, atividades culturais ou lazer representa um obstáculo financeiro que restringe a participação social e o acesso a direitos básicos.

O custo decorrente dessa ampliação será absorvido pelo sistema de transporte, conforme a necessidade de subsídio prevista no art. 236 da Lei Orgânica, que indica que a remuneração do sistema de transporte público coletivo advirá da tarifa cobrada aos usuários e por subsídios repassados diretamente.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é um ato de justiça social e um investimento direto na qualidade de vida da infância de Fortaleza, em conformidade com o espírito e a letra da Lei Orgânica do Município.

PROFª ADRIANA ALMEIDA - PT
Vereadora de Fortaleza

Assinado por ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA em 16/10/2025 09:31
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1760617782864_ae4e3216-8376-4d90-9ba4-d316c24044cb

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 16 de outubro de 2025 às 09:29

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1760617782864_ae4e3216-8376-4d90-9ba4-d316c24044cb

Documento assinado por

ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA